



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000
COTAÇÃO DE PREÇOS

CNPJ: 05.351.606/0001-95
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL / FINANCEIRA

Pesquisa realizada entre 03/11/2022 11:03:13 e 03/11/2022 11:18:23

Relatório gerado no dia 03/11/2022 11:19:01 (IP: 2804:19c4:18e:c00:d502:527b:76c0:664c)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SERVIÇO DE FUNERAL: CRIANÇA 01-Urna mortuária de 0,50 CM A 1,00 M: (de madeira, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 4 alças fixas)

Descrição: SERVIÇO DE FUNERAL: CRIANÇA 01-Urna mortuária de 0,50 CM A 1,00 M: (de madeira, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 4 a lças fixas)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 9	35	R\$ 346,19 (un)	-	R\$ 346,19	R\$ 12.116,65

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária	NºPregão:1072022 UASG:925532	26/08/2022	R\$ 169,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA	NºPregão:412022 UASG:980389	12/05/2022	R\$ 296,75
3	Governo do Estado de Alagoas AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS	NºPregão:492022 UASG:926703	01/04/2022	R\$ 500,00
Valor Unitário				R\$ 321,92
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL	00004222	17/05/2022	R\$ 419,00
Valor Unitário				R\$ 419,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 357,88

Média dos Preços Obtidos: R\$ 346,19



Item 2: SERVIÇO DE FUNERAL: 01 - Urna mortuária de 1,10 M A 1,40 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 4, alças fixas)
Descrição: SERVIÇO DE FUNERAL: 01 - Urna mortuária de 1,10 M A 1,40 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 4, alças fixas)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
5 / 9	10	R\$ 653,35 (un)	-	R\$ 653,35	R\$ 6.533,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA	NºPregão:412022 UASG:980389	12/05/2022	R\$ 557,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA	NºPregão:412022 UASG:980389	12/05/2022	R\$ 800,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA	NºPregão:412022 UASG:980389	12/05/2022	R\$ 712,50
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA	NºPregão:412022 UASG:980389	12/05/2022	R\$ 296,75
Valor Unitário				R\$ 591,69
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Terenos/MS	1638	17/12/2021	R\$ 900,00
Valor Unitário				R\$ 900,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 712,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 653,35

Item 3: SERVIÇO DE FUNERAL: ADULTO 01 - Urna mortuária de 1,50 CM A 1,90 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 4, alças fixas)
Descrição: SERVIÇO DE FUNERAL: ADULTO 01 - Urna mortuária de 1,50 CM A 1,90 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 4, alças fixas)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 5	120	R\$ 838,83 (un)	-	R\$ 838,83	R\$ 100.659,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA	NºPregão:412022 UASG:980389	12/05/2022	R\$ 800,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA	NºPregão:412022 UASG:980389	12/05/2022	R\$ 712,50
Valor Unitário				R\$ 756,25
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL	00004222	17/05/2022	R\$ 1.004,00
Valor Unitário				R\$ 1.004,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 800,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 838,83



Item 4: SERVIÇO DE FUNERAL: ADULTO 01 - Urna mortuária gorda de 1,70 M A 1,90 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 6 alças fixas)
Descrição: SERVIÇO DE FUNERAL: ADULTO 01 - Urna mortuária gorda de 1,70 M A 1,90 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 6 alças fixas)

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 3		25	R\$ 1.328,67 (un)	-	R\$ 1.328,67	R\$ 33.216,75

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Prefeitura Municipal de Ajuricaba/RS	10172022	25/07/2022	R\$ 1.330,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Prefeitura Municipal de Ajuricaba/RS	10152022	22/07/2022	R\$ 1.330,00
3	MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA	41229	16/05/2022	R\$ 1.326,00
Valor Unitário				R\$ 1.328,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.330,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.328,67

Item 5: SERVIÇO DE FUNERAL: ADULTO 01 - Urna mortuária gorda de 2,00 M A 2,10 M: (madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 6 alças fixas)
Descrição: SERVIÇO DE FUNERAL: ADULTO 01 - Urna mortuária gorda de 2,00 M A 2,10 M: (madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 6 alças fixas)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
6 / 8	20	R\$ 1.539,04 (un)	-	R\$ 1.539,04	R\$ 30.780,80	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA			NºPregão:832022 UASG:985155	19/09/2022	R\$ 1.757,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA			NºPregão:92022 UASG:980491	13/09/2022	R\$ 1.570,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL PA			NºPregão:502022 UASG:926832	27/06/2022	R\$ 1.377,25
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-MG			NºPregão:162022 UASG:984731	27/04/2022	R\$ 1.300,00
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-MG			NºPregão:162022 UASG:984731	27/04/2022	R\$ 1.700,00
6	Governo do Estado de Alagoas AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS			NºPregão:492022 UASG:926703	01/04/2022	R\$ 1.530,00
Valor Unitário						R\$ 1.539,04

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.550,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.539,04

Item 6: Traslado (km Rodado)
Descrição: Traslado (km Rodado)

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 4		5.000	R\$ 3,05 (un)	-	R\$ 3,05	R\$ 15.250,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA			NºPregão:512022 UASG:980874	06/10/2022	R\$ 2,15



2	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Polícia Rodoviária Federal	NºPregão:182022 UASG:200109	03/10/2022	R\$ 5,20
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG	NºPregão:1222021 UASG:984767	07/01/2022	R\$ 2,65
4	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar	NºPregão:162021 UASG:160392	30/11/2021	R\$ 2,19
Valor Unitário				R\$ 3,05

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,42

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,05

Valor Global: R\$ 198.557,30



Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇO DE FUNERAL: CRIANÇA 01-Urna mortuária de 0,50 CM A 1,00 M: (de madeira, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 4 alças fixas)

Preço Estimado: R\$ 346,19 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 346,19

Média dos Preços Obtidos: R\$ 346,19

Quantidade	Descrição	Observação
35 Unidades	SERVIÇO DE FUNERAL: CRIANÇA 01-Urna mortuária de 0,50 CM A 1,00 M: (de madeira, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 4 alças fixas)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 169,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 03/11/2021 à 03/11/2022; Palavra Chave: URNA MORTUÁRIA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura do Município de Araucária

Data: 26/08/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:1072022 / UASG:925532

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, e prestação de serviços de traslado funerário, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos..

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado - SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS – Urna: urna mortuária de PINUS, modelo adulto medindo entre 0,70 x 1,00 m de largura no ombro e 1,90 x 2,00 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo), com alça dura, acabamento interno em papel nevado e babado, na cor imbuia e mogno verniz semibrilho. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 08 dúzias distribuídas em torno do corpo e 02 vasos de crisântemos naturais. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

29.125.225/0001-56 FUNERARIA SANTO ANJO EIRELI
* VENCEDOR *

R\$ 140,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS – Urna: urna mortuária de PINUS, modelo adulto medindo entre 0,70 x 1,00 m de largura no ombro e 1,90 x 2,00 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo), com alça dura, acabamento interno em papel nevado e babado, na cor imbuia e mogno verniz semibrilho. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 08 dúzias distribuídas em torno do corpo e 02 vasos de crisântemos naturais. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário

Telefone:
(41) 3048-8009

Email:
supra2@terra.com.br

02.099.327/0001-98 UNITAS SERVICOS FUNERARIOS SS LTDA

R\$ 168,99

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS – Urna: urna mortuária de PINUS, modelo adulto medindo entre 0,70 x 1,00 m de largura no ombro e 1,90 x 2,00 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo), com alça dura, acabamento interno em papel nevado e babado, na cor imbuia e mogno verniz semibrilho. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 08 dúzias distribuídas em torno do corpo e 02 vasos de crisântemos naturais. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário.

Telefone:
(41) 3222-2678

Email:
unitas@unidosdobrasil.com.br

35.113.014/0001-04 V. DOS SANTOS LTDA

R\$ 169,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS – Urna: urna mortuária de PINUS, modelo adulto medindo entre 0,70 x 1,00 m de largura no ombro e 1,90 x 2,00 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo), com alça dura, acabamento interno em papel nevado e babado, na cor imbuia e mogno verniz semibrilho. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 08 dúzias distribuídas em torno do corpo e 02 vasos de crisântemos naturais. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário.

Telefone:
(41) 9875-9527 / (41) 9935-6385

Email:
univida.funeral@gmail.com



00.657.971/0001-09	SANTA RITA ADM DE SERVICOS FUNERARIOS S/C LTDA	R\$ 700,00
--------------------	--	------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS – Urna: urna mortuária de PINUS, modelo adulto medindo entre 0,70 x 1,00 m de largura no ombro e 1,90 x 2,00 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo), com alça dura, acabamento interno em papel nevado e babado, na cor imbuia e mogno verniz semibrilho . Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 08 dúzias distribuídas em torno do corpo e 02 vasos de crisântemos naturais. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário.

24.617.343/0001-68	FUNERARIA E PLANOS FUNERAIS TRUBER EIRELI	R\$ 1.132,82
--------------------	---	--------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS Urna: urna mortuária de PINUS, modelo adulto medindo entre 0,70 x 1,00 m de largura no ombro e 1,90 x 2,00 m de comprimento (a depender do tamanho do corpo), com alça dura, acabamento interno em papel nevado e babado, na cor imbuia e mogno verniz semibrilho. P reparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 08 dúzias distribuídas em torno do corpo e 02 vasos de crisântemos naturais. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário.

Telefone: (41) 9683-4068
Email: vavaloucutor@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais	R\$ 296,75
--	------------

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 03/11/2021 à 03/11/2022; Palavra Chave: URNA MORTUÁRIA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA	Data: 12/05/2022 08:30
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de translado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela secretaria municipal de assistência social do município de Aurora do Pará..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado - URNA PEQUENA (0,50 CM A 0,90 CM.)Especificação : urna mortuária padrão assistencial (pinus)em verniz alto brilho e alça dura, modelo infantil medindo 0,50 cm a 0,90 cm.	Identificação: N°Pregão:412022 / UASG:980389
	Lote/Item: /4
	Ata: Link Ata
CatSer: 4170 - SERVICIO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO	Adjudicação: 12/05/2022 15:44
	Homologação: 17/05/2022 09:46
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 150
	Unidade: UNIDADE
	UF: PA

28.359.497/0001-58	E DA COSTA CORREA EIRELI	R\$ 293,50
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: "URNA PEQUENA (0,50 CM A 0,90 CM.) Especificação : urna mortuária padrão assistencial (pinus)em verniz alto brilho e alça dura, modelo infantil medindo 0,50 cm a 0,90 cm. MARCA: D'LEONI - PROCEDENCIA: NACIONAL - FABRICANTE: D'LEONI"

Telefone: (91) 9396-9678
Email: funeraria.saofrancisco@gmail.com

26.569.583/0001-60	M O A DA COSTA EIRELI	R\$ 300,00
--------------------	-----------------------	------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: URNA PEQUENA (0,50 CM A 0,90 CM.) Especificação : urna mortuária padrão assistencial (pinus)em verniz alto brilho e alça dura, modelo infantil m edindo 0,50 cm a 0,90 cm. marca são joão

Telefone: (91) 8827-5705 / (91) 8852-2452
Email: olenilsonsouza@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais	R\$ 500,00
--	------------

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Filtros Utilizados: Período: 03/11/2021 à 03/11/2022; Palavra Chave: URNA MORTUÁRIA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Governo do Estado de Alagoas

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS

Objeto: Serviços Funerários, com fornecimento das urnas e traslado de onde estiver o corpo para o sepultamento, no perímetro de Maceió..

Descrição: Serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado - SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES PARA RECÉM NASCIDOS E CRIANÇAS DE ATÉ 01 ANO DE IDADE com os seguintes produtos e serviços: 01 urna mortuária infantil de até 01 metro de comprimento, em madeira com alças laterais, forração interna em TNT, 01 ornamentação interna da urna com flores do campo; 01 vestimenta fúnebre (mortalha, véu e meias); 01 serviço de higienização do corpo; 01 preparação do local do velório de acordo com credo religioso; 01 traslado do corpo na cidade de Maceió; 01 cortejo fúnebre do velório ao cemitério na cidade de Maceió.

CatSer: 4170 - SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO

Data: 01/04/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:492022 / UASG:926703

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 01/04/2022 16:38

Homologação: 09/05/2022 09:55

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 165

Unidade: UNIDADE

UF: AL

CNPJ **RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR** **VALOR DA PROPOSTA FINAL**

09.065.969/0002-04 A. C. SERVICOS E ARTIGOS FUNERARIOS LTDA R\$ 500,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO FUNERÁRIO SIMPLES PARA RECÉM NASCIDOS E CRIANÇAS DE ATÉ 01 ANO DE IDADE com os seguintes produtos e serviços: 01 urna mortuária infantil de até 01 metro de comprimento, em madeira com alças laterais, sem visor, forração interna em tnh ou samilon com babado; 01 ornamentação interna da urna com flores do campo; 01 vestimenta fúnebre (mortalha, véu e meias); 01 serviço de higienização do corpo; 01 preparação do local do velório de acordo com credo religioso; 01 traslado do corpo na cidade de Maceió; 01 cortejo fúnebre do velório ao cemitério na cidade de Maceió.

Telefone:

(82) 1111-1111/ (82) 1111-1111

Email:

adcol@superig.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 419,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 03/11/2021 à 03/11/2022; Palavra Chave: URNA MORTUÁRIA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNA MORTUÁRIA

Descrição: URNA MORTUÁRIA INFANTIL, COM AS MÍNIMAS DESCRIÇÕES: URNA SEXTAVADA SEM VISOR COM 06 ALÇAS METÁLICAS (03 DE CADA LADO), CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, PINTADA NA COR BRANCA, MEDINDO 80CM DE CONPRIMENTO, REVESTIDA COM PEPELÃO ESPECIAL, CONTENDO BABADO D - URNA MORTUÁRIA INFANTIL, COM AS MÍNIMAS DESCRIÇÕES: URNA SEXTAVADA SEM VISOR COM 06 ALÇAS METÁLICAS (03 DE CADA LADO), CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, PINTADA NA COR BRANCA, MEDINDO 80CM DE CONPRIMENTO, REVESTIDA COM PEPELÃO ESPECIAL, CONTENDO BABADO DE TECIDO BRANCO AO REDOR DA PARTE INTERNA, 01 TRAVESSEIRO MÉDIO, E 02 CHAVETAS PARA FECHAMENTO, FLOR NATURAL E TULE.

Data: 17/05/2022 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00004222

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: 177.55.48.120:5656/transparencia/

Quantidade: 10

Unidade: UND

UF: SP

CNPJ **RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR** **VALOR DA PROPOSTA FINAL**

15.332.484/0001-43 CAMPOS & BARROS FUNERARIA LTDA R\$ 419,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(14) 3322-2972

Email:

escritoriocolumbia@outlook.com



Item 2: SERVIÇO DE FUNERAL: 01 - Urna mortuária de 1,10 M A 1,40 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 4, alças fixas)

Preço Estimado: R\$ 653,35 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 653,35	Média dos Preços Obtidos: R\$ 653,35
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	SERVIÇO DE FUNERAL: 01 - Urna mortuária de 1,10 M A 1,40 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 4, alças fixas)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 557,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 03/11/2021 à 03/11/2022; Palavra Chave: URNA MORTUÁRIA DE 1,10 M A 1,40 M; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA	Data:	12/05/2022 08:30
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de translado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela secretaria municipal de assistência social do município de Aurora do Pará..	Modalidade:	Pregão Eletrônico
		SRP:	SIM
Descrição:	Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado - URNA MÉDIA ADULTO (1,00 MT A 1,40 MT.)Especificação : urna mortuária padrão assistencial (pinus)em vernis alto brilho e alça dura, modelo médio medindo 1,00 mt a 1,40 mt.	Identificação:	NºPregão:412022 / UASG:980389
		Lote/Item:	/3
		Ata:	Link Ata
		Adjudicação:	12/05/2022 15:44
		Homologação:	17/05/2022 09:46
CatSer:	4170 - SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO	Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	200
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.569.583/0001-60 * VENCEDOR *	M O A DA COSTA EIRELI	R\$ 540,00
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	URNA MÉDIA ADULTO (1,00 MT A 1,40 MT.) Especificação : urna mortuária padrão assistencial (pinus)em vernis alto brilho e alça dura, modelo médio medindo 1,00 mt a 1,40 mt. marca são joão	
Telefone:	(91) 8827-5705 / (91) 8852-2452	Email: olenilsonsouza@hotmail.com
09.200.472/0001-62	JO PAULO DE FREITAS OLIVEIRA	R\$ 575,00
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	URNA MÉDIA ADULTO (1,00 MT A 1,40 MT.) Especificação : urna mortuária padrão assistencial (pinus)em vernis alto brilho e alça dura, modelo médio medindo 1,00 mt a 1,40 mt.	
Telefone:	(91) 8769-6299	Email: jopaulooliveira@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 800,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 03/11/2021 à 03/11/2022; Palavra Chave: URNA MORTUÁRIA DE 1,10 M A 1,40 M; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA	Data:	12/05/2022 08:30
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de translado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela secretaria municipal de assistência social do município de Aurora do Pará..	Modalidade:	Pregão Eletrônico
		SRP:	SIM
Descrição:	Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado - URNA OBESA (1,90 MT P/ 80X100 CM.)Especificação : urna mortuária padrão assistencial (pinus)em vernis alto brilho e alça dura, modelo adulto medindo 1,90 mt por 80 x 100 cm.	Identificação:	NºPregão:412022 / UASG:980389
		Lote/Item:	/1
		Ata:	Link Ata
		Adjudicação:	12/05/2022 15:44
		Homologação:	17/05/2022 09:46
CatSer:	4170 - SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
28.359.497/0001-58 * VENCEDOR *	E DA COSTA CORREA EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: URNA OBESA (1,90 MT P/ 80X100 CM.) Especificação : urna mortuária padrão assistencial (pinus)em vernis alto brilho e alça dura, modelo adulto medindo 1,90 mt por 80 x 100 cm. MARCA: D'LEONI - PROCEDENCIA: NACIONAL - FABRICANTE: D'LEONI Telefone: (91) 9396-9678 Email: funeraria.saofrancisco@gmail.com	R\$ 760,00
26.569.583/0001-60	M O A DA COSTA EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: URNA OBESA (1,90 MT P/ 80X100 CM.) Especificação : urna mortuária padrão assistencial (pinus)em vernis alto brilho e alça dura, modelo adulto medindo 1,90 mt por 80 x 100 cm. marca são joão Telefone: (91) 8827-5705 / (91) 8852-2452 Email: olenilsonsouza@hotmail.com	R\$ 800,00
09.200.472/0001-62	JO PAULO DE FREITAS OLIVEIRA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: URNA OBESA (1,90 MT P/ 80X100 CM.) Especificação : urna mortuária padrão assistencial (pinus)em vernis alto brilho e alça dura, modelo adulto medindo 1,90 mt por 80 x 100 cm. Telefone: (91) 8769-6299 Email: jopaulooliveira@hotmail.com	R\$ 800,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 712,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 03/11/2021 à 03/11/2022; Palavra Chave: URNA MORTUÁRIA DE 1,10 M A 1,40 M; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA

Data: 12/05/2022 08:30

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela secretaria municipal de assistência social do município de Aurora do Pará..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Traslado - URNA GRANDE ADULTO (1,50 MT A 1,90 MT)Especificação : urna mortuária padrão assistencial (pinus)em vernis alto brilho e alça dura, modelo adulto grande medindo 1,50 mt a 1,90 mt.

Identificação: NºPregão:412022 / UASG:980389

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 12/05/2022 15:44

Homologação: 17/05/2022 09:46

CatSer: 4170 - SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRASLADO

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.569.583/0001-60 * VENCEDOR *	M O A DA COSTA EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: URNA GRANDE ADULTO (1,50 MT A 1,90 MT) Especificação : urna mortuária padrão assistencial (pinus)em vernis alto brilho e alça dura, modelo adulto grande medindo 1,50 mt a 1,90 mt. marca são joão Telefone: (91) 8827-5705 / (91) 8852-2452 Email: olenilsonsouza@hotmail.com	R\$ 712,50



Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais**R\$ 296,75**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 03/11/2021 à 03/11/2022; Palavra Chave: URNA MORTUÁRIA DE 1,10 M A 1,40 M; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA**Data:** 12/05/2022 08:30**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela secretaria municipal de assistência social do município de Aurora do Pará..**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:412022 / UASG:980389**Lote/Item:** /4**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 12/05/2022 15:44**Homologação:** 17/05/2022 09:46**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Traslado - URNA PEQUENA (0,50 CM A 0,90 CM.)Especificação : urna mortuária padrão assistencial (pinus)em vernis alto brilho e alça dura, modelo infantil medindo 0,50 cm a 0,90 cm.**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**CatSer:** 4170 - SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO**Quantidade:** 150**Unidade:** UNIDADE**UF:** PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

28.359.497/0001-58	E DA COSTA CORREA EIRELI	R\$ 293,50
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** "URNA PEQUENA (0,50 CM A 0,90 CM.) Especificação : urna mortuária padrão assistencial (pinus)em vernis alto brilho e alça dura, modelo infantil medindo 0,50 cm a 0,90 cm. MARCA: D'LEONI - PROCEDENCIA: NACIONAL - FABRICANTE: D'LEONI"**Telefone:**

(91) 9396-9678

Email:

funeraria.saofrancisco@gmail.com

26.569.583/0001-60	M O A DA COSTA EIRELI	R\$ 300,00
--------------------	-----------------------	------------

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** URNA PEQUENA (0,50 CM A 0,90 CM.) Especificação : urna mortuária padrão assistencial (pinus)em vernis alto brilho e alça dura, modelo infantil medindo 0,50 cm a 0,90 cm. marca são joão**Telefone:**

(91) 8827-5705 / (91) 8852-2452

Email:

olenilsonsouza@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 900,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 03/11/2021 à 03/11/2022; Palavra Chave: URNA MORTUÁRIA DE 1,10 M A 1,40 M; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:**Órgão:** Prefeitura Municipal de Terenos/MS**Data:** 17/12/2021 00:00**Objeto:** Contratação EMERGENCIAL de empresa qualificada e habilitada com o objetivo de fornecer Serviços Funerários.**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Descrição:** SERVIÇOS FUNERÁRIOS,01 URNA MORTUÁRIA INFANTIL NA COR BRANCA,04 ALÇAS , SEXTAVADAS 0,60 CM A 1,40 MT - SERVIÇOS FUNERÁRIOS,01 URNA MORTUÁRIA INFANTIL NA COR BRANCA,04 ALÇAS , SEXTAVADAS 0,60 CM A 1,40 MT**Identificação:** 1638**Lote/Item:** 1/8**Ata:** N/A**Fonte:** web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_terenos**Quantidade:** 5**UF:** MS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

04.267.354/0001-58	RAMOS E SOUZA FUNERARIA LTDA	R\$ 900,00
* VENCEDOR *		



Relatório gerado no dia 03/11/2022 11:19:01 (IP: 2804:19c4:18e:c00:d502:527b:76c0:664c)
Código Validação: 159tFFgbq1m%2fBD3O0eDghVambNKgfm%2fHBT0e%2bPBq1%2f7w8g8xjFVXKxsjH%2blwKcVtLYCmDwxA%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=159tFFgbq1m%2fBD3O0eDghVambNKgfm%2fHBT0e%2bPBq1%2f7w8g8xjFVXKxsjH%2blwKcVtLYCmDwxA%253d>

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(67) 9103-1036 / (67) 3466-894



Item 3: SERVIÇO DE FUNERAL: ADULTO 01 - Urna mortuária de 1,50 CM A 1,90 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 4, alças fixas)

Preço Estimado: R\$ 838,83 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 838,83 Média dos Preços Obtidos: R\$ 838,83

Quantidade	Descrição	Observação
120 Unidades	SERVIÇO DE FUNERAL: ADULTO 01 - Urna mortuária de 1,50 CM A 1,90 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 4, alças fixas)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 800,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 03/11/2021 à 03/11/2022; Palavra Chave: URNA MORTUÁRIA DE 1,50 CM A 1,90 M; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA	Data:	12/05/2022 08:30
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela secretaria municipal de assistência social do município de Aurora do Pará..	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Traslado - URNA OBESA (1,90 MT P/ 80X100 CM.)Especificação : urna mortuária padrão assistencial (pinus)em vernis alto brilho e alça dura, modelo adulto medindo 1,90 mt por 80 x 100 cm.	SRP:	SIM
CatSer:	4170 - SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRASLADO	Identificação:	NºPregão:412022 / UASG:980389
		Lote/Item:	/1
		Ata:	Link Ata
		Adjudicação:	12/05/2022 15:44
		Homologação:	17/05/2022 09:46
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	50
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
28.359.497/0001-58 * VENCEDOR *	E DA COSTA CORREA EIRELI	R\$ 760,00
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	URNA OBESA (1,90 MT P/ 80X100 CM.) Especificação : urna mortuária padrão assistencial (pinus)em vernis alto brilho e alça dura, modelo adulto medindo 1,90 mt por 80 x 100 cm. MARCA: D'LEONI - PROCEDENCIA: NACIONAL - FABRICANTE: D'LEONI	
Telefone:	Email:	
(91) 9396-9678	funeraria.saofrancisco@gmail.com	
26.569.583/0001-60	M O A DA COSTA EIRELI	R\$ 800,00
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	URNA OBESA (1,90 MT P/ 80X100 CM.) Especificação : urna mortuária padrão assistencial (pinus)em vernis alto brilho e alça dura, modelo adulto medindo 1,90 mt por 80 x 100 cm. marca são joão	
Telefone:	Email:	
(91) 8827-5705 / (91) 8852-2452	olenilsonsouza@hotmail.com	
09.200.472/0001-62	JO PAULO DE FREITAS OLIVEIRA	R\$ 800,00
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	URNA OBESA (1,90 MT P/ 80X100 CM.) Especificação : urna mortuária padrão assistencial (pinus)em vernis alto brilho e alça dura, modelo adulto medindo 1,90 mt por 80 x 100 cm.	
Telefone:	Email:	
(91) 8769-6299	jopaulooliveira@hotmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 712,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 03/11/2021 à 03/11/2022; Palavra Chave: URNA MORTUÁRIA DE 1,50 CM A 1,90 M; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA	Data:	12/05/2022 08:30
		Modalidade:	Pregão Eletrônico



Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela secretaria municipal de assistência social do município de Aurora do Pará..	SRP: SIM
Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Traslado - URNA GRANDE ADULTO (1,50 MT A 1,90 MT)Especificação : urna mortuária padrão assistencial (pinus)em vernis alto brilho e alça dura, modelo adulto grande medindo 1,50 mt a 1,90 mt.	Identificação: NºPregão:412022 / UASG:980389
CatSer: 4170 - SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRASLADO	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 12/05/2022 15:44
	Homologação: 17/05/2022 09:46
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 200
	Unidade: UNIDADE
	UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.569.583/0001-60 * VENCEDOR *	M O A DA COSTA EIRELI	R\$ 712,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: URNA GRANDE ADULTO (1,50 MT A 1,90 MT) Especificação : urna mortuária padrão assistencial (pinus)em vernis alto brilho e alça dura, modelo ad ulto grande medindo 1,50 mt a 1,90 mt. marca são joão Telefone: (91) 8827-5705 / (91) 8852-2452 Email: olenilsonsouza@hotmail.com		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.004,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 03/11/2021 à 03/11/2022; Palavra Chave: URNA MORTUÁRIA DE 1,50 CM A 1,90 M; Apenas Materiais;
Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL	Data: 17/05/2022 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNA MORTUÁRIA	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Descrição: URNA MORTUÁRIA NORMAL, COM AS MÍNIMAS DESCRIÇÕES: URNA SEXTAVADA SEM VISOR COM 06 ALÇAS METÁLICAS (03 DE CADA LADO), CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, MEDINDO 1,90M DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA, REVESTIDA COM PAPELÃO ESPECIAL, CONTENDO BABADO DE TECI - URNA MORTUÁRIA NORMAL, COM AS MÍNIMAS DESCRIÇÕES: URNA SEXTAVADA SEM VISOR COM 06 ALÇAS METÁLICAS (03 DE CADA LADO), CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, MEDINDO 1,90M DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA, REVESTIDA COM PAPELÃO ESPECIAL, CONTENDO BABADO DE TECIDO BRANCO AO REDOR DA PARTE INTERNA, 01 TRAVESSEIRO MÉDIO, E 02 CHAVETAS PARA FECHAMENTO, FLOR NATURAL E TULE, DEVE SUPORTAR NO MAXIMO 100KG	SRP: SIM
	Identificação: 00004222
	Lote/Item: 1/2
	Ata: Link Ata
	Fonte: 177.55.48.120:5656/transparencia/
	Quantidade: 20
	Unidade: UND
	UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
15.332.484/0001-43 * VENCEDOR *	CAMPOS & BARROS FUNERARIA LTDA	R\$ 1.004,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Telefone: (14) 3322-2972 Email: escritoriocolumbia@outlook.com		



Item 4: SERVIÇO DE FUNERAL: ADULTO 01 - Urna mortuária gorda de 1,70 M A1,90 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 6 alças fixas)

Preço Estimado: R\$ 1.328,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.328,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.328,67

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	SERVIÇO DE FUNERAL: ADULTO 01 - Urna mortuária gorda de 1,70 M A1,90 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, f orro de cetim, com 6 alças fixas)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.330,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 03/11/2021 à 03/11/2022; Palavra Chave: Urna Funebre Tamanho Gorda; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
Prefeitura Municipal de Ajuricaba/RS

Data: 25/07/2022 00:00

Modalidade: Dispensa por Limite

Objeto: REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERILA FÚNEBRE A SER DESTINADA A
DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL

SRP: NÃO

Identificação: 10172022

Descrição: URNA FUNEbre TAMANHO GORDA - URNA FUNEbre TAMANHO GORDA

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: ajuricaba-portais.govcloud.com.br/
pronimtb/index.asp?acao=1&item=
2

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

88.101.415/0001-00 SILON LUIZ PERUSSATTO
* VENCEDOR *

R\$ 1.330,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(55) 3387-1334/ (55) 9963-2657

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.330,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 03/11/2021 à 03/11/2022; Palavra Chave: URNA MORTUÁRIA GORDA DE 1,70 M A1,90 M; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
Prefeitura Municipal de Ajuricaba/RS

Data: 22/07/2022 00:00

Modalidade: Dispensa por Limite

Objeto: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL FÚNEBRE A SER DESTINADA A
DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

SRP: NÃO

Identificação: 10152022

Descrição: URNA FUNEbre TAMANHO GORDA - URNA FUNEbre TAMANHO GORDA

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: ajuricaba-portais.govcloud.com.br/
pronimtb/index.asp?acao=1&item=
2

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

88.101.415/0001-00 SILON LUIZ PERUSSATTO
* VENCEDOR *

R\$ 1.330,00



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(55) 3387-1334/ (55) 9963-2657

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**R\$ 1.326,00***Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Filtros Utilizados: Período: 03/11/2021 à 03/11/2022; Palavra Chave: Urna Tamanho Gorda; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

Data: 16/05/2022 08:30

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ROUPAS FÚNEBRES, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS DE VELÓRIO E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 41229

Lote/Item: 4/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 70

Unidade: UNID

UF: MA

Descrição: URNA FUNERÁRIA ESPECIAL GORDA ADULTA: PADRÃO SIMPLES - URNA FUNERÁRIA ESPECIAL GORDA ADULTA: PADRÃO SIMPLES, DE MADEIRA LISA COM VISOR, 8 ALÇAS DURAS, 4 CHAVETAS, FORRO TNT OU PLÁSTICO BRANCO, TRAVESSEIRO EMBUTIDO, COM VERNIZ, DESENHO DA TAMPA COM EM SERIGRAFIA, TAMANHO: 1,75M A 1,90M

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.308.683/0001-98 FRANCILDE S SANTOS
* VENCEDOR *

R\$ 1.326,00

Marca: SANTA RITA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SANTA RITA
Descrição: Descrição não informada



Item 5: SERVIÇO DE FUNERAL: ADULTO 01 - Urna mortuária gorda de 2,00 M A 2,10 M: (madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 6 alças fixas)

Preço Estimado: R\$ 1.539,04 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.539,04

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.539,04

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	SERVIÇO DE FUNERAL: ADULTO 01 - Urna mortuária gorda de 2,00 M A 2,10 M: (madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 6 alças fixas)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.757,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 03/11/2021 à 03/11/2022; Palavra Chave: URNA MORTUÁRIA 2,00 M A 2,10 M; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Data: 19/09/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:832022 / UASG:985155

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 150

Unidade: UNIDADE

UF: MG

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urna mortuário padrão infantil, adulto, especial obeso, translado e execução de funerais de pessoas de baixa renda..

Descrição: Serviço funerário de cremação / sepultamento / translado - Urna Mortuária Adulto Padrão, modelo sextavado, confeccionado em modelo de pinus com 18mm de espessura, verniz alto brilho, com 06 alças duras, forrada na parte interna, com traveseiro solto, na cor mogno Higienização completa do corpo, troca de roupa, tamponamento, véu em tule de cor neutra, tanatopraxia, translado do falecido local do óbito (grande Bh, e regiões metropolitanas, conforme GRANBEL), para a funerária e depois para o velório.

CatSer: 4170 - SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

27.630.446/0053-87 COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS FUNERARIOS LTDA

R\$ 1.665,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: N/A

Telefone:

(31) 3314-8000

Email:

controladoria@grupozelo.com.br

41.781.238/0001-89 ASSISTENCIAL LUZIENSE LTDA

R\$ 1.849,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Urna Mortuária Adulto Padrão, modelo sextavado, confeccionado em modelo de pinus com 18mm de espessura, verniz alto brilho, com 06 alças duras, forrada na parte interna, com traveseiro solto, na cor mogno Higienização completa do corpo, troca de roupa, tamponamento, véu em tule de cor neutra, tanatopraxia, translado do falecido local do óbito (grande Bh, e regiões metropolitanas, conforme GRANBEL), para a funerária e depois para o velório.

Telefone:

(031) 6415-090

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.570,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 03/11/2021 à 03/11/2022; Palavra Chave: URNA MORTUÁRIA 2,00 M A 2,10 M; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

Data: 13/09/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:92022 / UASG:980491

Lote/Item: /5

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE

Objeto: Aquisição de urnas funerárias e translado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mocajuba/PA..

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
19.328.480/0001-42 * VENCEDOR *	PAX BRASIL SERVICO E COMERCIO EIRELI	R\$ 1.570,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado. TRANSLADO REFERENTE AO PERCURSO BELÉM/MOAJUBA OU MOAJUBA/BELÉM +/- 240 KM CADA TRECHO Nome de Contato: Jefferson de Oliveira Lima Telefone: (91) 3249-7879 Email: pax_brasil@outlook.com		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.377,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 03/11/2021 à 03/11/2022; Palavra Chave: URNA MORTUÁRIA 2,00 M A 2,10 M; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL PA	Data: 27/06/2022 09:00
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação Serviços Funerários compreendendo fornecimento de urna mortuária, paramentação, velas, véu e traslado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado - SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL, compreendendo fornecimento de URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO ESPECIAL, Confeccionada em madeira, acabamento em verniz, tampa com 4 chavetes, com alças articuladas tipo parreira. Paramentação, velas, véu e traslado dentro ou fora do município de castanhal, fazendo percurso de até 200 km, retirando o corpo, cujo de encontra, procedendo todo o necessário até o sepultamento. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	SRP: SIM
CatSer: 4170 - SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO	Identificação: NºPregão:502022 / UASG:926832
	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 27/06/2022 11:55
	Homologação: 27/06/2022 14:19
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 30
	Unidade: UNIDADE
	UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.111.984/0001-00 * VENCEDOR *	VALMIR GONCALVES DE MELO	R\$ 1.377,25
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL, compreendendo fornecimento de URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO ESPECIAL, Confeccionada em madeira, acabamento em verniz, tampa com 4 chavetes, com alças articuladas tipo parreira. Paramentação, velas, véu e traslado dentro ou fora do município de castanhal, fazendo percurso de até 200 km, retirando o corpo, cujo de encontra, procedendo todo o necessário até o sepultamento. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP. Telefone: (91) 3721-1464/ (91) 9606-4570 Email: sociedadepaxcastanhal@gmail.com		

19.970.959/0001-88 * VENCEDOR *	R.G.S. DE MENEZES EIRELI	R\$ 1.377,25
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de Auxílio Funeral, compreendendo fornecimento de URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO ESPECIAL, confeccionada em madeira, acabamento em verniz, tampa com 4 chavetes, com alças articuladas tipo parreira. Paramentação, velas, véu e traslado dentro ou fora do Município de Castanhal, fazendo percurso de até 200 km, retirando o corpo do local onde se encontra, procedendo com todo o material necessário até o sepultamento. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP. Telefone: (91) 0000-0371		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.300,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 03/11/2021 à 03/11/2022; Palavra Chave: URNA MORTUÁRIA 2,00 M A 2,10 M; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-MG	Data: 27/04/2022 09:30
	Modalidade: Pregão Eletrônico



Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em atendimento a demanda existente da Secretaria Municipal de assistência Social..

Descrição: Serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado - Serviços funerários infantil, Tamponamento, ornamentação de corpo, urna mortuária sextavada com visor, seis alças duras, quatro chavetas, forração na caixa e tampa em tecido (tnt), travesseiro solto, babado e acabamento externo em verniz semi-brilho com bíblia ou cruz no tampo e higienização e traslado do corpo.

CatSer: 4170 - SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRASLADO

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:162022 / UASG:984731

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 05/05/2022 11:32

Homologação: 18/05/2022 15:13

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 8

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
41.781.238/0001-89 * VENCEDOR *	ASSISTENCIAL LUZIENSE LTDA	R\$ 1.300,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviços funerários infantil, Tamponamento, ornamentação de corpo, urna mortuária sextavada com visor, seis alças duras, quatro chavetas, forração na caixa e tampa em tecido (tnt), travesseiro solto, babado e acabamento externo em verniz semi-brilho com bíblia ou cruz no tampo e higienização e traslado do corpo Telefone: (031) 6415-090		

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.700,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 03/11/2021 à 03/11/2022; Palavra Chave: URNA MORTUÁRIA 2,00 M A 2,10 M; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-MG

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em atendimento a demanda existente da Secretaria Municipal de assistência Social..

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Traslado - Serviços funerários adulto, Tamponamento, ornamentação de corpo, urna mortuária sextavada com visor, seis alças duras, quatro chavetas, forração na caixa e tampa em tecido (tnt), travesseiro solto, babado e acabamento externo em verniz semi-brilho com bíblia ou cruz no tampo e higienização e traslado do corpo.

CatSer: 4170 - SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRASLADO

Data: 27/04/2022 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:162022 / UASG:984731

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 05/05/2022 11:32

Homologação: 18/05/2022 15:13

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 17

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
41.781.238/0001-89 * VENCEDOR *	ASSISTENCIAL LUZIENSE LTDA	R\$ 1.700,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviços funerários adulto, Tamponamento, ornamentação de corpo, urna mortuária sextavada com visor, seis alças duras, quatro chavetas, forração na caixa e tampa em tecido (tnt), travesseiro solto, babado e acabamento externo em verniz semi-brilho com bíblia ou cruz no tampo e higienização e traslado do corpo. Telefone: (031) 6415-090		

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.530,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 03/11/2021 à 03/11/2022; Palavra Chave: URNA MORTUÁRIA 2,00 M A 2,10 M; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Relatório gerado no dia 03/11/2022 11:19:01 (IP: 2804:19c4:18e:c00:d502:527b:76c0:664c)
Código Validação: 159tFFgbq1m%2fBD300eDghVambNKgfm%2fHBT0e%2bPBq1%2f7w8g8xjFVXKxsjH%2blwKcVtLYCmDwxA%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=159tFFgbq1m%252fBD300eDghVambNKgfm%252fHBT0e%252bPBq1%252f7w8g8xjFVXKxsjH%252blwKcVtLYCmDwxA%253d>

Órgão: Governo do Estado de Alagoas

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS

Objeto: Serviços Funerários, com fornecimento das urnas e traslado de onde estiver o corpo para o sepultamento, no perímetro de Maceió..

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Traslado - SERVIÇO FUNERÁRIO SIMPLES PARA ADULTO COM ATÉ 1,90m DE ALTURA E ATÉ 90Kg., com os seguintes produtos e serviços: 01 urna mortuária em madeira com seis alças laterais, sem visor, forração interna em TNT ou samilon com babado; 01 ornamentação interna da urna com flores do campo e manto real; 01 vestimenta fúnebre (mortalha, véu e meias); 01 serviço de higienização do corpo; 01 preparação do local do velório de acordo com credo religioso; 01 traslado do corpo na cidade de Maceió; 01 cortejo fúnebre do velório ao cemitério na cidade de Maceió.

CatSer: 4170 - SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO

Data: 01/04/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:492022 / UASG:926703

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 01/04/2022 16:38

Homologação: 09/05/2022 09:55

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 720

Unidade: UNIDADE

UF: AL

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

09.065.969/0002-04 A. C. SERVICOS E ARTIGOS FUNERARIOS LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 1.530,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO FUNERÁRIO SIMPLES PARA ADULTO COM ATÉ 1,90m DE ALTURA E ATÉ 90kg, com os seguintes produtos e serviços: 01 urna mortuária em madeira com seis alças laterais, sem visor, forração interna em TNT ou samilon com babado; 01 ornamentação interna da urna com flores do campo e manto real; 01 vestimenta fúnebre (mortalha, véu e meias); 01 serviço de higienização do corpo; 01 preparação do local do velório de acordo com credo religioso; 01 traslado do corpo na cidade de Maceió; 01 cortejo fúnebre do velório ao cemitério na cidade de Maceió.

Telefone:

(82) 1111-1111/ (82) 1111-1111

Email:

adcol@superig.com.br



Item 6: Traslado (km Rodado)

Preço Estimado: R\$ 3,05 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3,05

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,05

Quantidade	Descrição	Observação
5.000 Unidades	Traslado (km Rodado)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2,15

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 03/11/2021 à 03/11/2022; Palavra Chave: TRASLADO FUNERAL (KM RODADO); Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**Data:** 06/10/2022 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas, traslado e execução de funerais de pessoas de baixa renda, incluindo despesas com ornamentação básica e preparação do corpo, atendidos pela política de assistência social do município de Prado Ferreira/PR.

Modalidade: Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:512022 / UASG:980874**Lote/Item:** /4**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Traslado - Traslado de corpos de usuários falecidos fora do município de Prado Ferreira intermunicipal e interestadual (para distâncias que ultrapassem os 100km incluídos nos auxílios funerais), com veículo adequado e específico *valor do km rodado

Quantidade: 5.000**CatSer:** 4170 - SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRASLADO**Unidade:** UNIDADE**UF:** PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.170.215/0001-49 M F OLIVEIRA E NASCIMENTO LTDA

R\$ 2,15

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Traslado de corpos de usuários falecidos fora do município de Prado Ferreira intermunicipal e interestadual (para distâncias que ultrapassem os 100km incluídos nos auxílios funerais), com veículo adequado e específico *valor do km rodado

Telefone:**Email:**

(43) 6621-638

mercurio@voonet.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,20

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 03/11/2021 à 03/11/2022; Palavra Chave: TRASLADO FUNERAL (KM RODADO); Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Data:** 03/10/2022 09:00

Departamento de Polícia Rodoviária Federal

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de serviços funerários, com traslado, no âmbito desta Polícia Rodoviária Federal..

SRP: SIM**Identificação:** NºPregão:182022 / UASG:200109**Lote/Item:** 1/6**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Traslado - Traslado de corpo via rodoviário por distância . Unidade de contratação: Km (quilômetro).

Quantidade: 5.000**CatSer:** 4170 - SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRASLADO**Unidade:** UNIDADE**UF:** DF

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.560.099/0001-25 BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA

R\$ 5,20

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Traslado de corpo via rodoviário por distância . Unidade de contratação: Km (quilômetro).

Nome de Contato:**Telefone:****Email:**

ELIEL

(41) 4122-0055

bomjesusconvenios@gmail.com



Relatório gerado no dia 03/11/2022 11:19:01 (IP: 2804:19c4:18e:c00:d502:527b:76c0:664c)
 Código Validação: 159tFFgbq1m%2fBD300eDghVambNKgfm%2fHBT0e%2bPBq1%2f7w8g8xjFVXKxsxjH%2blwKcVtLYCmDwxA%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=159tFFgbq1m%2fBD300eDghVambNKgfm%2fHBT0e%2bPBq1%2f7w8g8xjFVXKxsxjH%2blwKcVtLYCmDwxA%253d>

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**R\$ 2,65**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 03/11/2021 à 03/11/2022; Palavra Chave: TRASLADO RODADO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG**Data:** 07/01/2022 14:00**Objeto:** Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada em serviços funerários e aquisição de Urnas Funerárias, para o exercício de 2022, necessários para atender pessoas Carentes da Área Rural e Urbana do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital..**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** NºPregão:1222021 / UASG:984767**Lote/Item:** 1/2**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 07/01/2022 16:43**Homologação:** 14/01/2022 08:45**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 2.624**Unidade:** UNIDADE**UF:** MG**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado - TRASLADO DE CORPO DO LOCAL QUILOMETRO RODADO PARA DESLOCAMENTO DO CORPO ATE LEOPOLDINA-MG**CatSer:** 4170 - SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRASLADO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.952.866/0001-41 * VENCEDOR *	FUNERARIA CRISTO REDENTOR LTDA	R\$ 2,65
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: TRASLADO DE CORPO DO LOCAL QUILOMETRO RODADO PARA DESLOCAMENTO DO CORPO ATE LEOPOLDINA-MG		
Telefone: (32) 3441-1654/ (32) 3441-1654	Email: elza@leopoldina.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais**R\$ 2,19**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 03/11/2021 à 03/11/2022; Palavra Chave: TRASLADO FUNERAL (KM RODADO); Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

3ª Região Militar

Objeto: Contratação de prestação de serviços funerários com fornecimento de material para atender o Comando da 3ª Região Militar.**Data:** 30/11/2021 10:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:162021 / UASG:160392**Lote/Item:** 1/1**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 02/12/2021 15:07**Homologação:** 02/12/2021 16:40**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 86.400**Unidade:** UNIDADE**UF:** RS**Descrição:** Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado - 54 (cinquenta e quatro) serviços de traslado de corpos, rodoviário, compreendendo a localidade do óbito até o local de sepultamento dentro do Rio Grande do Sul, na distância compreendida entre 0 e 800 Km, sendo tarifado a quilometragem de ida e volta.**CatSer:** 4170 - SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRASLADO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.871.046/0001-25 * VENCEDOR *	PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA.	R\$ 2,19
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: 54 (cinquenta e quatro) serviços de traslado de corpos, rodoviário, compreendendo a localidade do óbito até o local de sepultamento dentro do Rio Grande do Sul, na distância compreendida entre 0 e 800 Km, sendo tarifado a quilometragem de ida e volta.		



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Nome de Contato:
Bianca

Telefone:
(67) 3438-1013

Email:
interpax@hotmail.com



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - SERVIÇO DE FUNERAL: CRIANÇA 01-Urna mortuária de 0,50 CM A 1,00 M: (de madeira, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 4 alças fixas)

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/04/2022 e 26/08/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 17/05/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - SERVIÇO DE FUNERAL: 01 - Urna mortuária de 1,10 M A 1,40 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 4, alças fixas)

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/05/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 17/12/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - SERVIÇO DE FUNERAL: ADULTO 01 - Urna mortuária de 1,50 CM A 1,90 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 4, alças fixas)

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/05/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 17/05/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 4 - SERVIÇO DE FUNERAL: ADULTO 01 - Urna mortuária gorda de 1,70 M A 1,90 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 6 alças fixas)

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 16/05/2022 e 25/07/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 5 - SERVIÇO DE FUNERAL: ADULTO 01 - Urna mortuária gorda de 2,00 M A 2,10 M: (madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 6 alças fixas)

- 6 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/04/2022 e 19/09/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 6 - Traslado (km Rodado)

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 30/11/2021 e 06/10/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



MÉDIA

R\$ 683,33

MEDIANA

R\$ 800,00

MENOR

R\$ 450

FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar

SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO, PRESTACAO DE SERVICOS TEMPORARIOS 18 of 236208

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00107/2021	00006	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	30	R\$450	EMERSON SIGORA FUNERARIA PREVIVER	ESTADO DO PARANA	987467 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CALIFORNIA	17/02/2022
00003/2021	00002	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	50	R\$800	NB BRASIL TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	ESTADO DO PARA	926050 - 4º CENTRO REGIONAL DE SAUDE/PA	03/11/2021
00106/2021	00002	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	50	R\$800	TOLEDO & BENHAME LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984165 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA	11/08/2021



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-00009
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220258

Aos Vinte e Oito dias do mês de Março de Dois Mil e Vinte e Dois, o Município de MÃE DO RIO PARÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.24/2020, Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 062/2020-GAB/PMMR, e Lei nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-00009-SRP/SEMADS**, **RESOLVE** registrar os preços para futuro e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, OBJETIVANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PA ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, OBJETIVANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PA ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empresa: JO PAULO DE FREITAS OLIVEIRA-ME; C.N.P.J. nº 09.200.472/0001-62, estabelecida à AV. BERNARDO SAYÃO Nº257, CENTRO, Mãe do Rio PA, (91) 98802-1742, representada neste ato pelo Sr(a). JO PAULO DE FREITAS OLIVEIRA, C.P.F. nº 673.587.052-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	URNA INFANTIL - Marca.: SÃO JOÃO	UNIDADE	15.00	300,000	4.500,00
	A Empresa vencedora ficará responsável pelos acessórios utilizados no Funeral				
00002	URNA MEDIA - Marca.: SÃO JOÃO	UNIDADE	20.00	400,000	8.000,00
	A Empresa vencedora ficará responsável pelos acessórios utilizados no Funeral				
00003	URNA SIMPLES - Marca.: SÃO JOÃO	UNIDADE	110.00	810,000	89.100,00
	A Empresa vencedora ficará responsável pelos acessórios utilizados no Funeral				
00004	URNA GORDA - Marca.: SÃO JOÃO	UNIDADE	10.00	1.100,000	11.000,00
	A Empresa vencedora ficará responsável pelos acessórios utilizados no Funeral				
00005	TRASLADO DENTRO DO ESTADO KM RODADO - Marca.: PROP	QUILÔMETRO	50,000.00	4,500	225.000,00
00006	TRASLADO INTERESTADUAL VALOR POR KM RODADO - Marca.: PROPRI	QUILÔMETRO	50,000.00	4,500	225.000,00
00007	TRASLADO INTERNO - Marca.: PROPRI	QUILÔMETRO	40,000.00	4,500	180.000,00
	Traslado interno km rodado				
00008	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FORMOL - Marca.: PROPRI	UNIDADE	60.00	400,000	24.000,00
				VALOR TOTAL R\$	766.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.



Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos serviços/fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, prazo este que não poderá exceder o máximo de 24 (**Vinte e Quatro**) horas contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS. Imediatamente após a entrega dos SERVIÇOS, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos mesmos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

OBS: Caso a empresa vencedora não tenha representação no Município de Mãe do Rio Pará, devera no prazo de 10(Dez) dias instalar um estabelecimento em local de fácil acesso para facilitar a continuidade dos serviços públicos.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser



designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 9/2022-00009, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal



da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-00009 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO-PA, 28 DE MARÇO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
C.N.P.J. nº 14.527.362/0001-40
CONTRATANTE

JO PAULO DE FREITAS OLIVEIRA -ME
C.N.P.J. nº 09.200.472/0001-62
CONTRATADO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220345

Aos Vinte e Nove Dias do Mês de Agosto de Dois Mil e Vinte e Dois, o Município de **MAGALHÃES BARATA PARÁ**, com sede à **RUA LAURO SODRE S/N, CENTRO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.24/2020, Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, e Lei nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-008**, **RESOLVE** registrar os preços para futuro e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, OBJETIVANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registrar os Preços para Futuro e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, OBJETIVANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Empresa: N S MAIA LTDA; C.N.P.J. nº 44.956.296/0001-94, estabelecida à A V PIO XII, PERPETUO SOCORO, São Miguel do Guamá PA, (91) 99902-1207, representada neste ato pelo Sr(a). NILSON SOEIRO MAIA, C.P.F. nº 454.064.302-97, R.G. nº 00146283594 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	URNA INFANTIL	UNIDADE	15.00	385,000	5.775,00
	a empresa vencedora ficará responsável pelos acessórios utilizados no funeral				
00002	URNA MEDIA	UNIDADE	20.00	535,000	10.700,00
	a empresa ficará responsável pelos acessórios utilizados no funeral				
00003	URNA SIMPLES	UNIDADE	110.00	870,000	95.700,00
	a empresa ficará responsável pelos acessórios utilizados no funeral				
00004	URNA GORDA	UNIDADE	10.00	1.270,000	12.700,00
	a empresa ficará responsável pelos acessórios utilizados no funeral				
00005	TRANSLADO DENTRO DO ESTADO KM RODADO	QUILÔMETRO	50,000.00	4,880	244.000,00
00006	TRANSLADO INTERESTADUAL VALOR POR KM RODADO	QUILÔMETRO	50,000.00	5,000	250.000,00
00007	TRANSLADO INTERNO	QUILÔMETRO	40,000.00	4,820	192.800,00
00008	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FORMOL	UNIDADE	60.00	364,000	21.840,00
VALOR TOTAL R\$					833.515,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

R LAURO SODRE S/N CENTRO

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos serviços/fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, prazo este que não poderá exceder o máximo de 24 (**Vinte e Quatro**) horas contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**. Imediatamente após a entrega dos SERVIÇOS, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos mesmos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

OBS: Caso a empresa vencedora não tenha representação no Município de MAGALHÃES BARATA Pará, devera no prazo de 10(Dez) dias instalar um estabelecimento em local de fácil acesso para facilitar a continuidade dos serviços públicos.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao

preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força

maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MAGALHÃES BARATA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MAGALHÃES BARATA-PA, 29 DE AGOSTO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. nº 19.087.866/0001-00
CONTRATANTE

N S MAIA LTDA

R LAURO SODRE S/N CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
Prefeitura Municipal de Magalhães Barata



C.N.P.J. nº 44.956.296/0001-94
CONTRATADO

R LAURO SODRE S/N CENTRO

MÉDIA
R\$ 349,12

MEDIANA
R\$ 346,50

MENOR
R\$ 17

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

UF

4170 **SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO** **PA**

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00116/2021	00007	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	8.000	R\$17	PRIMMA SERVICOS & ASSISTENCIA POSTUMA LTDA	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	22/11/2021
00009/2022	00006	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	120	R\$149,99	F. L. CHARCHAR	ESTADO DO PARA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	08/02/2022
00041/2022	00004	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	150	R\$293,50	E DA COSTA CORREA EIRELI	ESTADO DO PARA	980389 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ	17/05/2022
00058/2021	00008	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	490	R\$324	FUNERARIA RENASCER - EIRELI	ESTADO DO PARA	980595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	22/09/2021
00002/2022	00001	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	70	R\$369	K. L. DE OLIVEIRA NUNES	ESTADO DO PARA	980543 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	07/02/2022

00050/2022	00001	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	30	R\$537,50	R.G.S. DE MENEZES EIRELI	ESTADO DO PARA	926832 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL	27/06/2022
00041/2022	00003	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	200	R\$540	M O A DA COSTA EIRELI	ESTADO DO PARA	980389 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ	17/05/2022
00002/2022	00003	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	100	R\$562	K. L. DE OLIVEIRA NUNES	ESTADO DO PARA	980543 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	07/02/2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 482/2021

Nº do Pregão: 047/2021.

Data do Pregão: 07/12/2021

Validade: 12 meses

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, o Município de Viseu, por intermédio da Prefeitura Municipal De Viseu-Pá, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto, brasileiro, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 047/2021 PMV-PE-SRP, publicada no Diário do Pará e Diário Oficial da União 24/11/2021, Diário Oficial do estado 23/11/2021, Diário Oficial do município 23/11/2021 e Diário do Pará 23/11/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014 e 9.488/2018; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto 8.538/2015, alterado pelo Decreto 10.273/2021 da Lei Nº 8.666/1993, da Instrução Normativa Federal nº 206/2019 e o Decreto Municipal nº 036/2020, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: T. DOS S. BEZERRA EIRELI, CNPJ 30.114.733/0001-18 Endereço: Trav. Lauro Sodré nº 24, Centro, Santa Luzia do Pará, CEP 68.644.000 Telefone: (91) 991343924, E-mail: borgesacessoriacontabil@hotmail.com; Representante Legal: Sr. Thiago dos Santos Bezerra, CPF Nº 021.301.392-48;

Nome Empresarial: J M SOUSA DOS REAIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI, CNPJ 40.166.669/0001-72, Endereço: Rua Lauro Sodré s/n, Bairro Centro, Viseu-Pa, CEP 68620-000 Telefone: 3462-1596 E-mail: jonasfreis38@gmail.com, Representante Legal Sr. Jonas Messias Sousa dos Reis, CPF 735.770.902-78;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preço que objetiva eventual e futura Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços funerários, itens 009, 010, 020, 021, respectivamente fracassados e desertos do Pregão Eletrônico 028/2021, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Viseu/PA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

RAZÃO SOCIAL: T. DOS S. BEZERRA EIRELI, CNPJ 30.114.733/0001-18.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO	36	UNID.	URNA SIMPLES	R\$ 550,00	R\$ 19.800,00
3	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CADÁVER ADULTO (ESTRADA NOVA)	12	UND.	N/C	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
5	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CADÁVER ADULTO (PA/MA)	36	UNID.	N/C	R\$ 400,00	R\$ 14.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CADÁVER CRIANÇA (PA/MA)	12	UNID.	N/C	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TOTAL						R\$ 42.600,00

Valor global estimado desta empresa é de R\$ 42.600,00 (Quarenta e Dois Mil e Seiscentos Reais).

RAZÃO SOCIAL: J M SOUSA DOS REAIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI, CNPJ 40.166.669/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA CRIANÇA	12	UNID.	URNAS MART	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
4	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CADÁVER CRIANÇA	5	UNID.	N/C	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
TOTAL						R\$ 6.700,00

Valor global estimado desta empresa é de R\$ 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais)

O valor global da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Sendo R\$ 49.300,00 (Quarenta e Nove Mil e Trezentos Reais).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu;

2.2. Serão órgãos participantes:

2.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente nos termos instituídos no Edital.
- 4.2. O fornecimento deverá ser entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.
- 4.3. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado a observância de suas especificações.
- 4.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.4. A entrega estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.
- 4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
- 4.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.
- 4.8. As entregas dos produtos serão de acordo com o consumo mensurado pela secretaria

CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) Produto(s) que constam no mesmo Anexo.
- 5.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 5.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salvo os casos estabelecidos em Lei.
- 5.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Viseu manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.
- 5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO

- 6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Viseu e/ou Órgão participante:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos Produtos que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;
- 6.1.4. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidas as mercadorias;
- 6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;
- 6.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;
- 6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;
- 6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;
- 6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal e/ou a Secretaria qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

- 7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:
- 7.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

CLAUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

8.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos produtos ora registrados será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.2. É dispensável o contrato a Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato. Anexo do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLAUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

10.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

10.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado em até o 30 (Trigésimo) dia subsequente da execução da Prestação de Serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

10.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.5.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5.3 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

10.5.4 Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

10.6. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.7. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

10.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Viseu;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

12.1.2.1. Advertência;

12.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do ITEM, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

12.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

12.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA

13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

15.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

15.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 016/2021 e a proposta da contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Viseu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.

Viseu (PA), 20 de dezembro 2021.

Isaias José Silva Oliveira Neto
Prefeitura Municipal de Viseu
CNPJ: 04.873.618/0001-17
Órgão Gerenciador
Contratante

Laércio Júnior Costa Nascimento
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 18.200.226/0001-00
Órgão Participante
Contratante

Thiago dos Santos Bezerra
T. dos S. Bezerra Eireli.
CNPJ 30.114.733/0001-18
Sócio/Proprietário
Contratada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Jonas Messias Sousa dos Reis
J M Sousa dos Reais Serviços Funerários Eireli.
CNPJ 40.166.669/0001-72
Sócio/Proprietário
Contratada

MÉDIA

R\$ 1.231,43

MEDIANA

R\$ 1.325,50

MENOR

R\$ 760

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

UF

4170

SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO PA

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00041/2022	00001	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	50	R\$760	E DA COSTA CORREA EIRELI	ESTADO DO PARA	980389 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ	17/05/2022
00003/2021	00002	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	50	R\$800	NB BRASIL TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	ESTADO DO PARA	926050 - 4º CENTRO REGIONAL DE SAUDE/PA	03/11/2021
00002/2022	00004	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	240	R\$1100	K. L. DE OLIVEIRA NUNES	ESTADO DO PARA	980543 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	07/02/2022
00050/2022	00005	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	50	R\$1325,50	R.G.S. DE MENEZES EIRELI	ESTADO DO PARA	926832 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL	27/06/2022
00050/2022	00004	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	150	R\$1325,50	R.G.S. DE MENEZES EIRELI	ESTADO DO PARA	926832 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL	27/06/2022

00050/2022	00002	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	30	R\$1377,25	R.G.S. DE MENEZES EIRELI	ESTADO DO PARA	926832 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL	27/06/2022
00028/2021	00001	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	30	R\$1400	R.G.S. DE MENEZES EIRELI	ESTADO DO PARA	926832 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL	08/07/2021
00116/2021	00005	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	64	R\$1400	PRIMMA SERVICOS & ASSISTENCIA POSTUMA LTDA	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	22/11/2021
00050/2022	00003	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	50	R\$1594,66	R.G.S. DE MENEZES EIRELI	ESTADO DO PARA	926832 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL	27/06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220345

Aos Vinte e Nove Dias do Mês de Agosto de Dois Mil e Vinte e Dois, o Município de **MAGALHÃES BARATA PARÁ**, com sede à **RUA LAURO SODRE S/N, CENTRO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.24/2020, Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, e Lei nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-008**, **RESOLVE** registrar os preços para futuro e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, OBJETIVANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registrar os Preços para Futuro e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, OBJETIVANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Empresa: N S MAIA LTDA; C.N.P.J. nº 44.956.296/0001-94, estabelecida à A V PIO XII, PERPETUO SOCORO, São Miguel do Guamá PA, (91) 99902-1207, representada neste ato pelo Sr(a). NILSON SOEIRO MAIA, C.P.F. nº 454.064.302-97, R.G. nº 00146283594 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	URNA INFANTIL	UNIDADE	15.00	385,000	5.775,00
	a empresa vencedora ficará responsável pelos acessórios utilizados no funeral				
00002	URNA MEDIA	UNIDADE	20.00	535,000	10.700,00
	a empresa ficará responsável pelos acessórios utilizados no funeral				
00003	URNA SIMPLES	UNIDADE	110.00	870,000	95.700,00
	a empresa ficará responsável pelos acessórios utilizados no funeral				
00004	URNA GORDA	UNIDADE	10.00	1.270,000	12.700,00
	a empresa ficará responsável pelos acessórios utilizados no funeral				
00005	TRANSLADO DENTRO DO ESTADO KM RODADO	QUILÔMETRO	50,000.00	4,880	244.000,00
00006	TRANSLADO INTERESTADUAL VALOR POR KM RODADO	QUILÔMETRO	50,000.00	5,000	250.000,00
00007	TRANSLADO INTERNO	QUILÔMETRO	40,000.00	4,820	192.800,00
00008	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FORMOL	UNIDADE	60.00	364,000	21.840,00
VALOR TOTAL R\$					833.515,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

R LAURO SODRE S/N CENTRO

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos serviços/fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, prazo este que não poderá exceder o máximo de 24 (**Vinte e Quatro**) horas contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**. Imediatamente após a entrega dos SERVIÇOS, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos mesmos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

OBS: Caso a empresa vencedora não tenha representação no Município de MAGALHÃES BARATA Pará, devesse no prazo de 10(Dez) dias instalar um estabelecimento em local de fácil acesso para facilitar a continuidade dos serviços públicos.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao

preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força

maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MAGALHÃES BARATA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MAGALHÃES BARATA-PA, 29 DE AGOSTO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. nº 19.087.866/0001-00
CONTRATANTE

N S MAIA LTDA

R LAURO SODRE S/N CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
Prefeitura Municipal de Magalhães Barata



C.N.P.J. nº 44.956.296/0001-94
CONTRATADO

R LAURO SODRE S/N CENTRO

MÉDIA

R\$ 1.321,38

MEDIANA

R\$ 1.351,38

MENOR

R\$ 1.100

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

UF

4170 **SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO** **PA**

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2022	00004	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	240	R\$1100	K. L. DE OLIVEIRA NUNES	ESTADO DO PARA	980543 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	07/02/2022
00050/2022	00005	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	50	R\$1325,50	R.G.S. DE MENEZES EIRELI	ESTADO DO PARA	926832 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL	27/06/2022
00050/2022	00004	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	150	R\$1325,50	R.G.S. DE MENEZES EIRELI	ESTADO DO PARA	926832 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL	27/06/2022
00050/2022	00002	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	30	R\$1377,25	R.G.S. DE MENEZES EIRELI	ESTADO DO PARA	926832 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL	27/06/2022
00028/2021	00001	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	30	R\$1400	R.G.S. DE MENEZES EIRELI	ESTADO DO PARA	926832 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL	08/07/2021

00116/2021	00005	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	64	R\$1400	PRIMMA SERVICOS & ASSISTENCIA POSTUMA LTDA	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	22/11/2021
------------	-------	--------	------	---	--	---------	----	---------	---	-------------------	---	------------

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220345

Aos Vinte e Nove Dias do Mês de Agosto de Dois Mil e Vinte e Dois, o Município de **MAGALHÃES BARATA PARÁ**, com sede à **RUA LAURO SODRE S/N, CENTRO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.24/2020, Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, e Lei nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-008**, **RESOLVE** registrar os preços para futuro e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, OBJETIVANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registrar os Preços para Futuro e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, OBJETIVANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Empresa: N S MAIA LTDA; C.N.P.J. nº 44.956.296/0001-94, estabelecida à A V PIO XII, PERPETUO SOCORO, São Miguel do Guamá PA, (91) 99902-1207, representada neste ato pelo Sr(a). NILSON SOEIRO MAIA, C.P.F. nº 454.064.302-97, R.G. nº 00146283594 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	URNA INFANTIL	UNIDADE	15.00	385,000	5.775,00
	a empresa vencedora ficará responsável pelos acessórios utilizados no funeral				
00002	URNA MEDIA	UNIDADE	20.00	535,000	10.700,00
	a empresa ficará responsável pelos acessórios utilizados no funeral				
00003	URNA SIMPLES	UNIDADE	110.00	870,000	95.700,00
	a empresa ficará responsável pelos acessórios utilizados no funeral				
00004	URNA GORDA	UNIDADE	10.00	1.270,000	12.700,00
	a empresa ficará responsável pelos acessórios utilizados no funeral				
00005	TRANSLADO DENTRO DO ESTADO KM RODADO	QUILÔMETRO	50,000.00	4,880	244.000,00
00006	TRANSLADO INTERESTADUAL VALOR POR KM RODADO	QUILÔMETRO	50,000.00	5,000	250.000,00
00007	TRANSLADO INTERNO	QUILÔMETRO	40,000.00	4,820	192.800,00
00008	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FORMOL	UNIDADE	60.00	364,000	21.840,00
VALOR TOTAL R\$					833.515,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

R LAURO SODRE S/N CENTRO

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos serviços/fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, prazo este que não poderá exceder o máximo de 24 (**Vinte e Quatro**) horas contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**. Imediatamente após a entrega dos SERVIÇOS, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos mesmos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

OBS: Caso a empresa vencedora não tenha representação no Município de MAGALHÃES BARATA Pará, devesse no prazo de 10(Dez) dias instalar um estabelecimento em local de fácil acesso para facilitar a continuidade dos serviços públicos.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao

preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força

maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MAGALHÃES BARATA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MAGALHÃES BARATA-PA, 29 DE AGOSTO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. nº 19.087.866/0001-00
CONTRATANTE

N S MAIA LTDA

R LAURO SODRE S/N CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
Prefeitura Municipal de Magalhães Barata



C.N.P.J. nº 44.956.296/0001-94
CONTRATADO

R LAURO SODRE S/N CENTRO



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-00009
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220258

Aos Vinte e Oito dias do mês de Março de Dois Mil e Vinte e Dois, o Município de MÃE DO RIO PARÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.24/2020, Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 062/2020-GAB/PMMR, e Lei nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-00009-SRP/SEMADS**, **RESOLVE** registrar os preços para futuro e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, OBJETIVANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PA ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, OBJETIVANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PA ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empresa: JO PAULO DE FREITAS OLIVEIRA-ME; C.N.P.J. nº 09.200.472/0001-62, estabelecida à AV. BERNARDO SAYÃO Nº257, CENTRO, Mãe do Rio PA, (91) 98802-1742, representada neste ato pelo Sr(a). JO PAULO DE FREITAS OLIVEIRA, C.P.F. nº 673.587.052-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	URNA INFANTIL - Marca.: SÃO JOÃO A Empresa vencedora ficará responsável pelos acessórios utilizados no Funeral	UNIDADE	15.00	300,000	4.500,00
00002	URNA MEDIA - Marca.: SÃO JOÃO A Empresa vencedora ficará responsável pelos acessórios utilizados no Funeral	UNIDADE	20.00	400,000	8.000,00
00003	URNA SIMPLES - Marca.: SÃO JOÃO A Empresa vencedora ficará responsável pelos acessórios utilizados no Funeral	UNIDADE	110.00	810,000	89.100,00
00004	URNA GORDA - Marca.: SÃO JOÃO A Empresa vencedora ficará responsável pelos acessórios utilizados no Funeral	UNIDADE	10.00	1.100,000	11.000,00
00005	TRASLADO DENTRO DO ESTADO KM RODADO - Marca.: PROP RIO	QUILÔMETRO	50,000.00	4,500	225.000,00
00006	TRASLADO INTERESTADUAL VALOR POR KM RODADO - Marca.: PROPRI	QUILÔMETRO	50,000.00	4,500	225.000,00
00007	TRASLADO INTERNO - Marca.: PROPRI Traslado interno km rodado	QUILÔMETRO	40,000.00	4,500	180.000,00
00008	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FORMOL - Marca.: PROPRI	UNIDADE	60.00	400,000	24.000,00
				VALOR TOTAL R\$	766.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.



Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos serviços/fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, prazo este que não poderá exceder o máximo de 24 **(Vinte e Quatro) horas** contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS. Imediatamente após a entrega dos SERVIÇOS, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos mesmos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

OBS: Caso a empresa vencedora não tenha representação no Município de Mãe do Rio Pará, devera no prazo de 10(Dez) dias instalar um estabelecimento em local de fácil acesso para facilitar a continuidade dos serviços públicos.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser



designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 9/2022-00009, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal



da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-00009 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO-PA, 28 DE MARÇO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
C.N.P.J. nº 14.527.362/0001-40
CONTRATANTE

JO PAULO DE FREITAS OLIVEIRA -ME
C.N.P.J. nº 09.200.472/0001-62
CONTRATADO

MÉDIA
R\$ 3,84

MEDIANA
R\$ 3,77

MENOR
R\$ 2,29

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

UF

4170 **SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO** **PA**

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2022	00005	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	20.000	R\$2,29	F. L. CHARCHAR	ESTADO DO PARA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	08/02/2022
00116/2021	00006	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	50.000	R\$2,50	PRIMMA SERVICOS & ASSISTENCIA POSTUMA LTDA	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	22/11/2021
00041/2022	00005	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	89.000	R\$3,35	E DA COSTA CORREA EIRELI	ESTADO DO PARA	980389 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ	17/05/2022
00003/2021	00001	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	4.000	R\$3,50	NB BRASIL TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	ESTADO DO PARA	926050 - 4º CENTRO REGIONAL DE SAUDE/PA	03/11/2021
00021/2021	00005	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	8.334	R\$4,04	W L S DO NASCIMENTO SILVA	ESTADO DO PARA	980531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ	04/08/2021

00002/2022	00002	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	40.000	R\$4,55	K. L. DE OLIVEIRA NUNES	ESTADO DO PARA	980543 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	07/02/2022
00021/2021	00006	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	5.335	R\$5	W L S DO NASCIMENTO SILVA	ESTADO DO PARA	980531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ	04/08/2021
00005/2022	00004	Pregão	4170	SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		UNIDADE	50.000	R\$5,48	R DOS S LOBATO	ESTADO DO PARA	980403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA	24/02/2022